



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA DE ENSINO**

DECISÃO Nº 044/2010-CENS

Processo nº 23129.003794/2010-01

Assunto: Reintegração ao Curso de Bacharelado em Economia.

Interessado (a): Dilson Candido de Souza.

DATA: 28/12/2010.

DECISÃO

Com base na deliberação feita durante a reunião extraordinária da Câmara de Ensino - CENS/CEPE, realizada no dia 16 de dezembro de 2010 e após análise do processo supra citado, foi observado por esta Câmara que o aluno Dilson Candido de Souza *não* se encontra em *situação de abandono de curso*, visto que o mesmo trancou 04 (quatro) semestres compreendendo assim os períodos de: 2009.1, 2009.2, 2010.1 e 2010.2 (folhas 05), conforme previsto nos §2º e 3º do art. 40 do Regimento Geral da UFRR.

Neste sentido, recomendamos que o interessado inicie suas atividades a partir do semestre de 2011.1.0 pelo que não poderá mais utilizar-se do instrumento previsto no código ST999-Semestre trancado.

Recomendamos ainda que o interessado atenha-se à legislação e normas da UFRR, bem como ao Calendário Universitário para que não ocorram prejuízos futuros à sua vida acadêmica, devendo proceder a matrícula no semestre 2011.1.0.

Cumpra-se.

Encaminhe-se ao DERCA para dar ciência ao interessado.

Profa. Msc. Ednalva Dantas R. da Silva Duarte
Presidente da Câmara de Ensino
CEPE-UFRR